



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE FARMÁCIA

Normas regulamentadoras do Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) técnicos-administrativos em educação da Faculdade de Farmácia (FF) para solicitar afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para participação em ações de desenvolvimento

A Comissão de Qualificação (CQ), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da PORTARIA FF/UFJF nº 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) técnicos-administrativos em educação da FF da UFJF para solicitar afastamento visando realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será desenvolvido segundo as normas constantes na Portaria FF/UFJF nº 4, de 23 de dezembro de 2024 e coordenado pela CQ indicada pela Direção da Faculdade de Farmácia.

2. INSCRIÇÕES

- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas de 08/01/2025 a 16/01/2025, por meio do preenchimento das informações constantes do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Mzjm5jFXEPt1z8VJ6>

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será regido pelo disposto na PORTARIA FF/UFJF No 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, observando-se:
 - I) Justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
 - II) Prioridade para servidores que ainda não tenham a titulação pleiteada;
 - III) Prioridade para aqueles que ainda não se afastaram para pós-graduação stricto sensu.
- 3.2. Em caso de empate dentre os critérios anteriores serão considerados para priorização os seguintes critérios, nesta ordem:

- I) Menor previsão de conclusão do curso;
- II) Maior tempo do último afastamento;
- III) Maior tempo de serviço público;
- IV) Maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O resultado final provisório será divulgado na página eletrônica da FF, no dia 17/01/2025.
- 4.2. O resultado final provisório constará da lista dos (as) servidores (as) habilitados (as) para o afastamento e dos (as) servidores (as) excedentes.

5. DO RECURSO

- 5.1. Após a divulgação do resultado final provisório, os (as) candidatos (as) terão 5 (cinco) dias úteis para o encaminhamento de recurso, protocolado na Secretaria da FF.
- 5.2. A CQ terá 1 (dia) útil para a divulgação do resultado final, o qual será publicado na página eletrônica da FF.

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2025

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO